



TR – Locação de NOBREAK para DATACENTER

Plano Anual de Contratações 2026 ID 17 Aquisição e instalação de Nobreak para Datacenter e Rede de computadores

JANEIRO 2026

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | 3 andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | 41 3350.3300



www.paranacidade.org.br

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA – NOBREAK - com potência de 15 kVA e tensão nominal de 208/220/240v (3F+N+T), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender ao Datacenter do PARANACIDADE.

1.1. Quantitativo

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
Único	Locação de sistema de fornecimento ininterrupto de energia (Nobreak) com potência de 15 kVA e tensão nominal de 208/220/240v (3F+N+T), conforme especificações técnicas deste documento	12 meses

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de qualidade e desempenho amplamente consolidados no segmento econômico respectivo, que podem ser descritos no edital da licitação mediante o emprego de características padronizadas usualmente aplicadas pelo mercado, sendo possível enumerar as funcionalidades mínimas para que seja delimitado o objeto do TR, devendo-se aperfeiçoar, o processo licitatório, na modalidade pregão, conforme estabelecido no art. 30, inciso II do RILC, para sua contratação.

Em consonância com o art. 3, inciso XXVII do RILC, as prestações de serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de "serviços e fornecimentos contínuos" e não implicam dedicação exclusiva de mão de obra. A interrupção desses serviços acarretaria a impossibilidade de fornecer serviços e resultaria na paralisação de todas as atividades administrativas e operacionais do PARANACIDADE, podendo comprometer gravemente a atuação do PARANACIDADE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional, a qualidade de energia e a integridade de dados dos sistemas de missão crítica do PARANACIDADE.

A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área técnica, que concluiu pela viabilidade da locação em detrimento da aquisição, considerando a futura migração para um Datacenter em colocation.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 86, II do RILC.

O presente documento foi elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Estadual 10.086/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de fornecimento de energia ininterrupto (Nobreak) abrangendo:

- Locação de Equipamentos: Fornecimento de 1 (um) equipamento Nobreak com 15 kVA de potência, conforme especificação técnica deste estudo.
- Serviços de Manutenção: Manutenção preventiva trimestral e corretiva com tempo de resposta (SLA) de no máximo 4 horas após o chamado técnico.
- Insumos: Fornecimento de peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva.
- Instalação: Instalação física do equipamento e todas as conexões necessárias para alimentação do quadro elétrico do Datacenter e integração com o Gerador.

Justificativa da Solução: Considerando o processo de contratação de um DATACENTER especializado para hospedar os ativos do PARANACIDADE, e a consequente mudança no padrão de consumo de energia elétrica na sede da empresa, a opção de locação demonstra, no momento, maior viabilidade econômica e técnica do que a compra do equipamento, pois transfere o risco de obsolescência dos equipamentos e o custo de manutenção para a contratada.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O equipamento fornecido deverá atender às seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Características de Entrada

O sistema deve operar com alimentação trifásica e possuir as seguintes características de entrada:

- Tensão Nominal:** 208 / 220 / 240V.
- Configuração de Fase:** Trifásica com Neutro e Terra (3F+N+T).
- Range (Faixa) de Tensão Admissível:** 121V a 275V, garantindo operação sem uso de baterias dentro deste intervalo.
- Frequência:** 50/60Hz (com detecção automática e faixa de operação de 45 a 66Hz).
- Fator de Potência de Entrada:** > 0.99 (Alta eficiência energética na admissão).
- Distorção Harmônica de Corrente (THDi):** < 3%.
- Range de Tensão de Bypass:** +25% / -45%.

4.1.2. Características de Saída

O equipamento deve fornecer energia limpa e estabilizada para as cargas críticas, conforme os seguintes parâmetros:

- Potência Nominal:** 15 kVA / 15 kW.

- **Fator de Potência de Saída:** 1.0 (Fator de Potência Unitário, onde kVA = kW).
- **Tensão Nominal de Saída:** 208 / 220 / 240V (Configurável).
- **Configuração de Fase:** Trifásica com Neutro e Terra (3F+N+T).
- **Regulação de Tensão:** Precisão de $\pm 1\%$.
- **Forma de Onda:** Senoidal Pura.
- **Distorção Harmônica de Tensão (THDv):**
 - Carga Linear: $\leq 2\%$.
 - Carga Não Linear: $\leq 4\%$.
- **Fator de Crista:** 3:1.
- **Capacidade de Sobrecarga:**
 - $< 110\%$ por 60 minutos.
 - $< 125\%$ por 10 minutos.
 - $< 150\%$ por 1 minuto.
 - Acima de 150%: Transferência imediata para By-pass.

4.1.3. Eficiência e Baterias

- **Eficiência Global:** 93.5%.
- **Banco de Baterias:**
 - Quantidade: De acordo com o necessário para manutenção do fornecimento por 10 minutos.
 - Tensão Nominal do Barramento DC: $\pm 120\text{Vdc}$.
 - Corrente de Recarga: 2.70 A.

4.1.4. Gerenciamento, Proteções e Interface

O sistema deve possuir interface amigável e proteções automáticas:

- **Display:** LCD e LED indicando operação normal, modo by-pass, modo bateria, nível de bateria, sobrecarga, falha e medições (tensão, frequência, temperatura).
- **Proteções:**
 - Proteção total contra curto-circuito.
 - Proteção contra sobreaquecimento (com transferência para by-pass ou desligamento em modo bateria).
 - Autodiagnóstico automático ao iniciar ou via software.
- **Comunicação:**
 - Portas: USB, RS232, RS485, Paralelo e Contato Seco.
 - Slot Inteligente: Compatível com cartão SNMP (Opcional) para monitoramento via Web browser e Modbus TCP IP.
 - Compatibilidade de Software (Smart RS-232): Windows, Linux, Unix e MAC.

4.1.5. Condições Ambientais e Físicas

O equipamento deve suportar as seguintes condições de operação:

- **Temperatura de Operação:** 0 a 40 °C.
- **Umidade Relativa:** 0 a 95% (sem condensação).
- **Ruído Audível:** < 55dB a 1 metro de distância.

4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018);
- Atendimento das normas técnicas exigidas para o objeto

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como características básicas a Contratada deve oferecer:

- Suporte prioritário e SLA garantido.
- Manutenção Preventiva em Nobreak - Trimestral;
- Manutenção Corretiva;
- Chamado Corretivo;
- Suporte telefônico;
- Suporte técnico;
- Atendimento On Site.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao PARANACIDADE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados ao PARANACIDADE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo PARANACIDADE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo PARANACIDADE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução contratada durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso.
- 5.2.9. Adoção de práticas de sustentabilidade conforme legislação pertinente.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Conforme disposto no art. 53 do RILC, a habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Conforme disposto no art. 55 do RILC, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.2. Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.2.3. Quando o licitante não for sediado no Estado do Paraná, nele não possuindo sede, matriz ou filial, a exigência descrita na alínea “c” abrangerá a apresentação da regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná.

6.2.4. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d” e “e” acima, deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Conforme disposto no art. 56 do RILC, a qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social legalmente exigido do licitante;

6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento do licitante.

6.3.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.3.4. O PARANACIDADE, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.3.5. Em se tratando de licitante constituída em período inferior ao legalmente estabelecido para o levantamento e apresentação do balanço patrimonial, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

6.3.6. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 54 do RILC, deverá ser composta por:

6.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo PARANACIDADE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato deverá seguir as seguintes diretrizes, garantindo que o contrato produza os resultados pretendidos desde o início até o encerramento:

- a) Instalação: A Contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, deixando-o operacional e integrado ao sistema de gerador do PARANACIDADE.
- b) Prazo de Instalação: Até 15 dias após a assinatura do contrato.
- c) Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada trimestralmente, com agendamento prévio junto à equipe técnica do PARANACIDADE.
- d) Manutenção Corretiva (Nível de Serviço - SLA): O tempo de resposta para atendimento técnico no local (on site) deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

A contratação do Nobreak busca garantir alta disponibilidade dos sistemas de missão crítica do PARANACIDADE, funcionando de forma integrada com o sistema de geração autônoma de energia (Gerador), nas ocorrências de falha no fornecimento de energia pelas concessionárias de serviço público, evitando perda de produtividade com eventuais interrupções nos sistemas hospedados no Datacenter do PARANACIDADE.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o PARANACIDADE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O PARANACIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1. PREPOSTO

- 8.1.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. O preposto poderá ser solicitado para participação de reunião presencial na sede do PARANACIDADE.
- 8.1.3. O PARANACIDADE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.2. FISCALIZAÇÃO

- 8.2.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão feitos por empregados do PARANACIDADE, formalmente designados pela autoridade máxima para desempenhar as seguintes atribuições:
- 8.2.2. Gestão do contrato, assim entendida a atividade de coordenação da fiscalização técnica e administrativa, bem como de aproximação entre o contratado e a autoridade na resolução de incidentes contratuais aferidos no desenvolvimento dessa atividade, instruindo e impulsionando os pedidos de aditamentos contratuais, revisões, repactuações, prorrogações de prazo, aplicação de sanções, rescisões contratuais e qualquer outra providência que extrapole os limites da atividade fiscalizatória e demandem a atuação da autoridade responsável pela celebração do contrato;
- 8.2.3. Fiscalização técnica, assim entendida a atividade dirigida à efetiva verificação se as prestações executadas pelo contratado condizem com as obrigações assumidas no contrato, bem como se observam as demais normas de natureza técnica, fiscalizatória ou legal que se aplicam diretamente à execução do objeto da contratação;
- 8.2.4. Fiscalização administrativa, assim entendida a atividade que compreende a verificação do cumprimento das demais obrigações envolvidas na execução do contrato, tais como o cumprimento das obrigações tributárias, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e sociais que possam, de alguma maneira, repercutir no contrato e resultar em responsabilização do PARANACIDADE.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

O primeiro pagamento deverá ser realizado de forma proporcional aos dias úteis contados após a entrega dos equipamentos e a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as

condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor mensal fixo, correspondente à utilização dos equipamentos efetivamente contratados pela nossa organização, independentemente da quantidade de dias do mês ou quaisquer outras taxas adicionais.

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

8.4. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada, limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

8.5. PENALIDADES

O Processo Administrativo Sancionatório se dará conforme Seção XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Subseções I e II do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do PARANACIDADE.

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 15 (quinze) dias corridos;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada em assinar o contrato.

8.6. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

10. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 95 do RILC, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, meio de uma das alternativas abaixo escolhida pelo contratado, observando condições descritas nas cláusulas do contrato:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

III - seguro garantia, prestado por companhia seguradora regularmente inscrita e autorizada a operar pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

11. VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Este valor foi estimado com base em cotações de mercado, conforme mapa de preços abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS - CP						Nº	000/2026
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			Preços Apurados				
Locação de Nobreak 15 kVA para Datacenter			ACS Power	LM Tecnologia da Informação LTDA	Engemoura Tecnologia Energética		Critério de valor máximo
							Menor Valor
			R\$ 34.500,00	R\$ 63.000,00	R\$ 55.104,53		R\$ 34.500,00
ACS Power		LM Tecnologia da Informação LTDA		Engemoura Tecnologia Energética			
End:	Rua Pe. Colbacchini, 227-C2 - Curitiba - PR	End:	Rua Acre, 871 - Boneca do Iguaçu - São José dos Pinhais/PR	End:	Rua Enxovia, 472, 13º andar - Brooklin - São Paulo/SP	End:	
Contato:	Contato: Alexandre Candido	Contato:	Contato: Tatiane Mazzer	Contato:	Claudinei Souza	Contato:	
Fone:	Fone: (41) 98786-2705	Fone:	(41) 99898-8389	Fone:	(11) 99435-3617	Fone:	
E-Mail:	alexandre@acspower.com.br	E-Mail:	comercial@centraldenobreak.com.br	E-Mail:	claudinei.souza@engemoura.com.br	E-Mail:	
Valor Total	R\$ 34.500,00	Valor Total	R\$ 63.000,00	Valor Total	R\$ 55.104,53	Valor Total	
ITEM(S) AUTORIZADO(S):		ITEM(S) AUTORIZADO(S):		ITEM(S) AUTORIZADO(S):		ITEM(S) AUTORIZADO(S):	
VALOR AUTORIZADO: 34500		VALOR AUTORIZADO:		VALOR AUTORIZADO:		VALOR AUTORIZADO:	
PRAZO/CONDIÇÃO		PRAZO/CONDIÇÃO		PRAZO/CONDIÇÃO		PRAZO/CONDIÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA:		PRAZO DE ENTREGA:		PRAZO DE ENTREGA:		PRAZO DE ENTREGA:	
FRETE:		FRETE:		FRETE:		FRETE:	
Média de Preço	R\$ 50.868,18						
Mediana de Preço	R\$ 55.104,53						
Maior Valor	R\$ 63.000,00						
Menor Valor	R\$ 34.500,00						
Responsável pela Cotação:			APROVAÇÃO				
Nome: Thiago Golin Cargo: Analista de TI			Nome: Anibal André Antunes Mendes Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação				

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o de menor preço global.

11.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Dadas as características da contratação, torna-se inviável o Parcelamento do Objeto de que trata o artigo 16, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do PARANACIDADE.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros.

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – do PARANACIDADE pode ser acessado neste endereço eletrônico:

https://www.paranacidade.org.br/sites/paranacidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Thiago Golin

Analista de Tecnologia da Informação
Elaboração do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes

Coordenador de Tecnologia da Informação
Aprovação do Termo de Referência

Documento: **TRLocacaoNobreakV1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 09/02/2026 12:36 Local: PRCID/CTI, **Thiago José Golin (XXX.560.319-XX)** em 09/02/2026 13:21 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **25.368.428-3** por: **Karina de Medeiros** em: 09/02/2026 11:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: